



Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e de Prevenção a Atos Ilícitos

Elaboração: Compliance

Aprovação: Compliance/Diretoria

Versão: 6

Código: P004

Vigente Desde: 04/2011

Última Versão: 06/2023

ÍNDICE

1. OBJETIVO.....	2
2. APLICABILIDADE.....	2
3. DIRETRIZES	2

1. OBJETIVO

Este documento estabelece as diretrizes relacionadas às práticas de prevenção à lavagem de dinheiro, o combate ao financiamento do terrorismo (“PLD/FT”) e da proliferação de armas de destruição em massa, combate à corrupção e à fraude.

2. APLICABILIDADE E RESPONSABILIDADE PELA POLÍTICA

Os dispositivos deste documento são aplicáveis a todas as empresas do Grupo BR Partners, colaboradores, parceiros de negócios, fornecedores e prestadores de serviços.

O BR Partners (“BR Partners”, “Grupo BR Partners” ou “Grupo”) é composto pelas seguintes sociedades:

- i. BR Partners Holdco Participações S.A. – Holding de instituições não financeiras, responsável pela organização acionária dos controladores do grupo BR Partners.
- ii. BR Advisory Partners Participações S.A. – Holding de instituições não financeiras, responsável pela organização e governança corporativa do grupo BR Partners.
- iii. BR Partners Assessoria Financeira Ltda – Sociedade de consultoria em gestão empresarial e assessoria financeira.
- iv. BR Partners Gestão de Recursos Ltda – Sociedade dedicada à gestão de recursos de terceiros.
- v. BR Partners Participações Financeiras Ltda – Sociedade de participação
- vi. BR Partners Mercados de Capitais Ltda – Sociedade responsável pela estruturação e operacionalização de operações no mercado de capitais e por coordenação de ofertas públicas de valores mobiliários.
- vii. BR Partners Europe BV – Empresa constituída na Holanda que acessa clientes estrangeiros, especialmente europeus, interessados em assessoria financeira para a compra, venda, reestruturação de empresas ou serviços correlatos na América Latina, especialmente no Brasil; e
- viii. BR Partners Banco de Investimento S.A. – Banco de Investimentos e por coordenação de ofertas públicas de valores mobiliários.

A coordenação e monitoramento das atividades relacionadas a este Código é uma atribuição da “Equipe de Compliance” formada pelo diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos do BR Partners (“Diretor de Compliance”) e pelos demais Colaboradores que auxiliam nas atividades de compliance do Grupo.

3. DIRETRIZES

3.1. Proteger a imagem e reputação do BR Partners Banco de Investimento, não permitindo o uso indevido do Banco por qualquer dos stakeholders para a prática de atos ilícitos.

3.2. Assegurar a conformidade com a legislação e regulamentação que orientam a

prevenção a atos ilícitos, em especial as que disciplinam a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à corrupção.

3.3. Estabelecer "Avaliação Interna de Risco (AIR)", procedimento com base em Abordagem Baseada em Riscos (ABR), de forma a implementar políticas, processos e procedimentos de PLD/FT, considerando o perfil de risco: (i) dos clientes; (ii) da instituição, incluindo o modelo de negócios e a área geográfica de atuação; (iii) das operações, transações, produtos e serviços, abrangendo todos os canais de distribuição e a utilização de novas tecnologias; e (iv) das atividades exercidas pelos colaboradores, parceiros e prestadores de serviços terceirizados;

3.4 Implementar procedimentos de identificação, qualificação e classificação dos clientes, inclusive no que diz respeito à identificação de Pessoas Expostas Politicamente (PEP), até a identificação dos beneficiários finais dos clientes pessoa jurídica.

3.5 Implementar procedimento anual de "avaliação de efetividade" de todos os processos de PLD/FT, contemplando a efetividade das políticas, procedimentos e controles internos relacionados a PLD/FT.

3.6. Avaliar os novos produtos e serviços com enfoque em PLD/FT, de acordo com as diretrizes estabelecidas em normas internas.

3.7. Atentar para as recomendações do Grupo de Ação Financeira – GAFI que lista os países com controles insuficientes de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, bem como as listas restritivas difundidas por outros organismos internacionais de prevenção a crimes (ex: OFAC, União Européia).

3.8. Monitorar as transações com clientes e armazenar as documentações dos clientes, os registros das operações e as análises de prevenção à lavagem de dinheiro, conforme as normas internas e as regulamentações aplicáveis.

3.9 Estabelecer procedimento de especial atenção para transações realizadas com Pessoas Expostas Publicamente (PEP's) e pessoas relacionadas a PEP's.

3.10. Deliberar sobre os assuntos referentes às práticas ilícitas em Comitê específico.

3.11. Comunicar as autoridades competentes, as operações ou propostas de operações que, na forma da legislação vigente, caracterizem indício de lavagem de dinheiro.

3.12. Estabelecer canal de denúncias para que colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros possam comunicar quaisquer atos ilícitos relacionados ao Grupo BR Partners.

3.13. Manter sigilo sobre as informações as quais se tenha acesso, em razão do exercício do cargo ou função, bem como fornecer, ceder ou repassar, por qualquer meio ou forma, informações protegidas por sigilo bancário ou acordo de confidencialidade.

3.14. Assegurar que os critérios de conduta ética, profissional e de boa fé estejam sendo observados no tratamento de questões dessa natureza.

3.15. Promover programas de treinamento e de conscientização do quadro de colaboradores, relacionados direta ou indiretamente à prevenção à lavagem de dinheiro,

o combate ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa, combate à corrupção e à fraude.

3.16 Manter toda documentação relacionada a PLD/FT, inclusive os dossiês de análise de operações e situações suspeitas (comunicadas ou não comunicadas ao COAF) pelo período mínimo de 10 anos.

DOCUMENTOS INTERNOS RELACIONADOS

Regimento do Comitê de Prevenção a Atos Ilícitos

Manual da Política de Prevenção a Atos Ilícitos

Política Anticorrupção e Suborno

Manual da Política Anticorrupção e Suborno

Manual de Cadastro

Manual do Canal de Denúncia

Procedimento de Prevenção a Atos Ilícitos

Procedimento de Conheça Seu Cliente

Procedimento de MSAC – Monitoramento, Seleção, Análise e Comunicação de Operações e Situações Suspeitas

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisado anualmente e alterado sempre que seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Histórico das Atualizações		
Data	Versão	Responsável
06/2023	6ª e atual	Diretor de Compliance
02/2023	5ª	Diretor de Compliance
03/2022	4ª	Diretor de Compliance
09/2021	3ª	Diretor de Compliance
05/2017	2ª	Diretor de Compliance
04/2011	1ª	Diretor de Compliance